



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº 1419 =

“Autoriza realizar despesa e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realização de despesa até o limite de R\$ 53.340,00 (cinquenta e três mil e trezentos e quarenta reais) com a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) para a implantação do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Básica 1ª a 4ª séries, através da Educação a Distância para Professores, em exercício, da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, no corrente exercício, serão utilizados recursos alocados no orçamento vigente, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07102.08421882.024 - Cursos de Esp. E Cap. Para Professores do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - Nos exercícios subseqüentes, os orçamentos deverão conter recursos necessários à realização das despesas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de abril de 2001.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 13 DE JUNHO DE 2001.

José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal